



213.6035
 24.017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 084/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO – CAOMA E DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIUMHI, E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ARPA PASSOS.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada Procuradoria, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, neste ato representado por seu Coordenador, o Procurador de Justiça **Rômulo de Carvalho Ferraz**, doravante denominado CAOMA e da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piumhi, neste ato representada por seu titular, Promotor de Justiça **André Silveiras Vasconcelos**, doravante denominada PJ Piumhi; e a Associação Regional de Proteção Ambiental de Passos, com sede na Rua Memphis, nº. 380, Bairro Parque Residencial Eldorado, em Passos/MG, CEP: 37.902-114, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.348.781/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Cupertino Bento**, doravante denominada ARPA-Passos, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo o intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações que viabilizem restaurar e prevenir toda e qualquer conduta efetiva ou potencialmente degradadora do meio ambiente, tendo em vista a sua preservação, conservação e recuperação, especialmente por meio do desenvolvimento de ações de recomposição de flora, manutenção de solo e conservação de água.

Andressa de O. Lanchotti

Andressa de O. Lanchotti
 PROMOTORA DE JUSTIÇA
 Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente - CAOMA

[Assinatura]

José Cupertino Bento
 Presidente da ARPA

[Assinatura]
André Silveiras Vasconcelos
 Promotor de Justiça

13:40 24/ 08/ 2017 013621/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MG TEL:330-8145

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MG



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Pretensões dos Partícipes

2.1 – Da Procuradoria / Caoma/ PJ Piumhi:

(a) Desenvolver ações, em conjunto com a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Piumhi, objetivando promover a efetividade da legislação pertinente;

(b) Assegurar esforços e providências, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;

(c) Apoiar, com conhecimento técnico e jurídico, os grupos gestores dos projetos de recomposição ambiental, na medida em que for solicitado pelas promotorias integrantes dos citados grupos gestores.

2.2 – Da ARPA:

(a) Disponibilizar profissionais de nível superior para auxiliar as Unidades Gestoras dos Projetos (UGPs) de recomposição ambiental e restauração florestal denominados “Projeto Perobas”, “Projeto Araras” e “Projeto Ambrósio”, além de auxiliar no que for pertinente no projeto “SOS São Francisco”.

(a.1) Os referidos profissionais serão escolhidos, em comum acordo, pelo Ministério Público, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Piumhi, e pela ARPA de Passos;

(a.2) Os profissionais selecionados serão contratados pela ARPA como prestadores de serviços autônomos, por prazos variados, de acordo com a necessidade dos projetos, que se estima em pelo menos 60 meses, ficando a cargo da Associação todos os encargos remuneratórios, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

(a.3) Sem prejuízo do apoio aos citados projetos de restauração florestal e demais serviços ambientais, fica avençado entre os partícipes que os profissionais poderão exercer outras funções pertinentes aos órgãos parceiros, desde que importantes para os projetos.

Parágrafo Primeiro – Os profissionais contratados deverão elaborar, trimestralmente, ou quando do término de seu contrato – caso o período de prestação de serviços for menor que 3 meses – relatório apontando as atividades realizadas em cumprimento ao objeto do presente termo. O relatório deverá ser encaminhado à 2ª Promotoria de Justiça de Piumhi e à presidência da ARPA.

Parágrafo Segundo - Os partícipes deverão promover a troca de informações para acompanhamento da evolução do trabalho das Unidades Gestoras dos Projetos (UGPs) e do trabalho dos profissionais disponibilizados pela ARPA em prol dos grupos gestores.

Andressa de O. Lanchotti

Andressa de O. Lanchotti
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente - CAOMA

José Cupertino Bento

José Cupertino Bento
Presidente da ARPA

Marcos Vinícius Vasconcelos

Marcos Vinícius Vasconcelos
Promotor de Justiça



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pela **Procuradoria**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Andressa de O. Lanchotti

Andressa de O. Lanchotti
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora do Centro de
Apoio Operacional de
Meio Ambiente - CAOMA

José Cupertino Bento
Presidente da ARPA

Andre Silveira Vasconcelos
Promotor de Justiça



CLÁUSULA NONA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Termo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Procuradoria:


Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

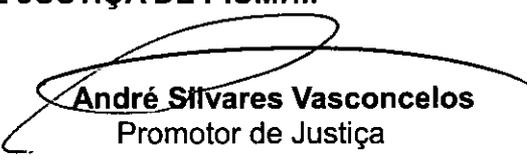
CAOMA:

Rômulo de Carvalho Ferraz
Procurador de Justiça / Coordenador

Adriana de O. Lançotti

Andressa de O. Lançotti
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente - CAOMA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIUMHI:


André Silveiras Vasconcelos
Promotor de Justiça

ARPA:


José Cupertino Bento
Presidente

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 084/2017

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações que viabilizem prevenir, coibir e reprimir toda e qualquer conduta efetiva ou potencialmente degradadora do meio ambiente, tendo em vista a sua preservação, conservação e recuperação.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Apoiar os projetos de recomposição florestal, recuperação de solo e produção de água denominados de “Projeto Perobas” (base geográfica em Dorésópolis/MG), “Projeto Araras” (base geográfica em Piumhi/MG), “Projeto Ambrósio” (base geográfica em Capitólio/MG) e “SOS São Francisco” (no que pertine as ações desenvolvidas nos Municípios de São Roque de Minas/MG e Vargem Bonita/MG), por meio da disponibilização de pessoal capacitado, tanto nas ciências ambientais quanto jurídicas, para planejamento e execução dos projetos, especialmente para assumir as secretarias executivas dos grupos gestores.

III – FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

No período dos projetos as unidades de gestão dos projetos farão as solicitações e a ARPA, dentro de sua capacidade de atendimento, disponibilizará os profissionais, de acordo com o cronograma de cada projeto.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

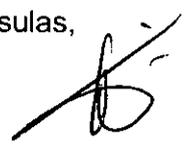
V – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, bem como por eles denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

Z:\SERVIDORES\Max\Convênios e TCTs\3.Em andamento\TCTs\ARPA.PGI-CADIMA-Passos\TCT_MPMG_ARPA Passos.Versão assinatura.odt


André Silveiras Vasconcelos
Promotor de Justiça


Andressa de O. Lanchotti
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Coordenadora do Centro de
Apoio Operacional de
Meio Ambiente - CAOMA


José Cupertino Bento
Presidente da ARPA



Leia-se:

"(...) a Associação Regional de Proteção Ambiental de Passos, com sede na Rua Memphis, n.º. 380, Bairro Parque Residencial Eldorado, em Passos/MG, CEP: 37.902-114, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.348.781/0001-06, (...)".

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2017.

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça